



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

ATA DA SESSÃO PÚBLICA
DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)
DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAPÁ (TJAM)
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015

Aos 06/04/2015, às 09h20min, na sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Tribunal de Justiça do Amapá (TJAM), reuniram-se em sessão pública: a Presidente e os membros da CPL, e o Engenheiro Iano Sá e Souza de Wanderley da Divisão de Engenharia, para a abertura da **Tomada de Preços nº 005/2015**, advinda do **Processo Administrativo nº 2014/019152**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a construção de cobertura metálica para guarita localizada na entrada do estacionamento do Fórum Ministro Henoch Reis, Manaus/AM, conforme especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico do edital.**

Aberta a sessão, a Presidente da CPL saudou todos os licitantes presentes, informou acerca do objeto licitado e a modalidade de licitação, bem como apresentou os membros da CPL e o representante da Equipe Técnica (Divisão de Engenharia).

Logo após, a Presidente da CPL ofereceu o serviço de autenticação de documentos por servidor do TJAM, caso fosse necessário.

Finalizadas as autenticações, a presidente da CPL orientou aos licitantes que os documentos relativos ao Credenciamento, assim como as Declarações: (a) Conjunta de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública e de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93, (b) de enquadramento como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, se for o caso, e (c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta deveriam estar fora dos Envelopes "Habilitação" ou "Proposta de Preços" e, por conseguinte, indicou os locais onde os licitantes deveriam colocar seus referidos Envelopes.

Em observância à Cláusula Sexta do edital, iniciou-se a **Etapas de Credenciamento** das empresas licitantes. A CPL analisou se os representantes, das empresas presentes ao certame, apresentaram as documentações necessárias à comprovação dos poderes necessários para a prática dos atos no curso da licitação. Encerrada a análise, verificou-se o Credenciamento das empresas, conforme abaixo:

<u>EMPRESA</u>	<u>CNPJ</u>	<u>REPRESENTANTE LEGAL</u>
ALFALOG ENGENHARIA E LOGÍSTICA LTDA	05.538.307/0001-64	Sérgio Feitosa Viana

1/4

[Assinaturas manuscritas]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

EPP		
SVX SERVIÇOS PROFISSIONAIS, CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES – EPP	13.183.508/0001-14	Milena Nascimento Wanderlof

Consigna-se que a empresa **ALFALOG ENGENHARIA E LOGÍSTICA LTDA EPP** elaborou em manuscrito, na sessão pública, consoante o item 3.4 do edital, a Declaração Conjunta de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

Após análise das Declarações de enquadramento como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), verificou-se que as empresas elencadas abaixo são beneficiárias das prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/06:

<u>EMPRESA</u>	<u>CNPJ</u>
ALFALOG ENGENHARIA E LOGÍSTICA LTDA – EPP	05.538.307/0001-64
SVX SERVIÇOS PROFISSIONAIS, CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES – EPP	13.183.508/0001-14

Os documentos apresentados para fim de Credenciamento e as Declarações apresentadas foram visualizados e rubricados por todos os presentes.

Em continuidade, consoante Cláusula Oitava do edital, iniciou-se a **Etapla de Habilitação** com a abertura dos Envelopes “Habilitação”. Nesta fase são verificados os documentos apresentados para fins de Habilitação Jurídica, Econômico-financeira, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal e Trabalhista.

Após a análise dos documentos pela CPL e pelo representante da Equipe Técnica, verificou-se, em consonância com os requisitos constantes do Edital para fins de Habilitação, o que se segue:

<u>EMPRESA</u>	<u>Resultado da análise</u>
ALFALOG ENGENHARIA E LOGÍSTICA LTDA EPP	1. Na análise da documentação, constatou-se que o CREA da <u>empresa</u> e do <u>profissional</u> encontravam-se vencidos com cópia dos comprovantes dos respectivos pagamentos. Destarte, consoante item 10.18 do edital, a CPL realizou diligência junto ao site do CREA-AM e constatou a regularidade da



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

	<u>empresa</u> e do <u>profissional</u> perante o referido Conselho, atendendo assim o exigido na cláusula 8.1.3, alíneas "a" e "b" do instrumento convocatório; 2. Constatou-se ainda que a empresa sanou a exigência do item 8.1.2, alínea "b" do edital, no que se refere à inscrição municipal, apresentando o número de inscrição na Certidão Negativa de Débitos Municipais; Conclui-se, portanto, pela habilitação da empresa no certame.
SVX SERVIÇOS PROFISSIONAIS, CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES – ME	1. Na análise da documentação, constatou-se o atendimento ao exigido no Instrumento Convocatório. Conclui-se, portanto, pela habilitação da empresa no certame.

Desse modo, foram declaradas habilitadas as empresas:

<u>EMPRESA</u>	<u>CNPJ</u>
ALFALOG ENGENHARIA E LOGÍSTICA LTDA EPP	05.538.307/0001-64
SVX SERVIÇOS PROFISSIONAIS, CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES – ME	13.183.508/0001-14

Após a divulgação do resultado da Etapa de Habilitação, indagou-se aos licitantes presentes se haveria a intenção de interposição de Recurso Administrativo.

Em continuidade, consigna-se que todas as empresas licitantes abdicaram do direito de recorrer ao resultado de Habilitação.

Dessa forma, realizou-se a abertura dos Envelopes "Proposta de Preços" das empresas habilitadas. Posteriormente, os presentes visualizaram e rubricaram todos os documentos.

Após análise detalhada dos documentos da cláusula 7.1 do instrumento convocatório: Proposta de Preços, Planilha de Composição dos Encargos Sociais, Planilha de Composição do BDI, Planilha Orçamentária e Composição Unitária dos Custos, a Divisão de Engenharia (DVENG) deste Poder, verificou-se o que se segue:

<u>EMPRESA</u>	<u>Resultado da análise</u>
ALFALOG ENGENHARIA E LOGÍSTICA LTDA EPP	1. Na análise da documentação, constatou-se que na Planilha de Composição de Custos Unitários apresentada pelo licitante, lê-se no item

3/4

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

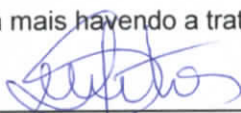


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

Valor da Proposta: R\$ 10.512,12	2.3 "aparelhamento em paredes com selador acrílico", enquanto o correto, conforme a sua Planilha Orçamentária, seria "pintura látex acrílica três demãos". Entretanto, constata-se que a composição dos elementos do item refere-se à pintura, sendo apenas um equívoco na digitação. Conclui-se, portanto, pela aceitação e classificação da Proposta de Preços da empresa.
SVX SERVIÇOS PROFISSIONAIS, CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES – ME Valor da Proposta: R\$ 10.255,75	1. Na análise da documentação, constatou-se a existência de uma divergência no valor da mão de obra do profissional serralheiro, item 3, código 40481, na planilha de orçamento sintético apresentada pelo licitante. Em sua composição unitária utilizou-se o valor de R\$ 11,88/h, sendo que o mínimo estabelecido pelo SINDUSCON é R\$ 16,21/h, já inclusos os encargos sociais. Assim, consoante item 7.6 do instrumento convocatório, solicitou-se a retificação do valor supracitado, sem majoração do preço proposto pela empresa.

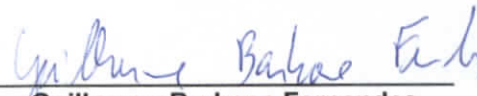
Desse modo, considerando a diligência solicitada à empresa licitante **SVX SERVIÇOS PROFISSIONAIS, CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES – ME** para apresentar nova Proposta de Preço, conforme item 7.6 do edital, agenda-se a continuidade deste certame para o dia 07/04/2015, às 13h, na sala da CPL do TJAM.

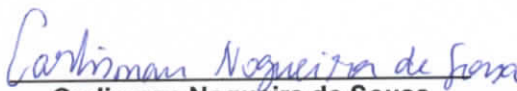
Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão.


Marlúcia Araújo dos Santos
Presidente da CPL

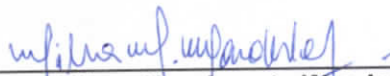

Thaís Fernandes Machado
Secretária da CPL

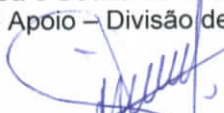

Edivan de Lucena N. Júnior
Membro da CPL


Guilherme Barbosa Fernandes
Membro da CPL


Carlisman Nogueira de Sousa
Membro da CPL


Iano Sá e Souza de Wanderley
Equipe de Apoio – Divisão de Engenharia


Milena Nascimento Wanderlof
Representante Legal da empresa SVX
SERVIÇOS PROFISSIONAIS,
CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES – ME


Sérgio Feitosa Viana
Representante Legal da empresa
ALFALOG ENGENHARIA E LOGÍSTICA LTDA
EPP